

judicial perante a 1ª Vara Criminal e curadoria extrajudicial no Controle Externo a Atividade Policial;

Art 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO CPJ Nº 02/2026

Recife, 31 de março de 2026

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, inciso II, c/c o disposto no art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO expediente proveniente do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para criação/ modificação de um novo cargo de Promotor de Justiça Criminal da Capital com atuação na Central de Inquéritos;

CONSIDERANDO o interesse público primário e busca por maior efetividade de prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a inexistência de dotação orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO que o cargo de 12º Promotor de Justiça Criminal da Capital encontra-se atualmente vago e passível de reanálise de atividades e atribuições;

CONSIDERANDO proposta de transformação das atribuições da 12ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital para atuar perante a Central de Inquéritos;

CONSIDERANDO o cumprimento das etapas previstas na Resolução CPJ 003/2018, nos autos do procedimento de gestão administrativa SEI nº.19.20.0239.0009093/2023-27, com pronunciamento favorável da Corregedoria-Geral do Ministério Público, para fins de conferir maior eficiência à atuação ministerial;

CONSIDERANDO, a proposta do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, submetida à deliberação deste Colegiado;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º – MODIFICAR as atribuições do cargo de 12º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para que passe a atuar perante a Central de Inquéritos da Capital;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de março de 2026.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO CPJ Nº 03/2026

Recife, 31 de março de 2026

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, inciso II, c/c o disposto no art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO expediente proveniente do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para revisão das atribuições da 31ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, com atuação perante o 1º Juizado Criminal da Capital, em decorrência da alteração de sua competência, por força da Resolução nº 582/2025 do Tribunal de Justiça de Pernambuco, que transformou o 1º Juizado Especial Criminal da Capital na Vara de Violência Doméstica de Paulista;

CONSIDERANDO que o cargo de 32º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atribuição perante o 3º Juizado Especial Criminal, encontra-se atualmente vago, e passível de reanálise de suas atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de redefinir as atribuições da 31ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, e mediante observância de semelhança nas atribuições dos 1º e 3º Juizados Especiais Criminais;

CONSIDERANDO que a 32ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital, cargo atualmente vago, tem atribuição junto ao 3º Juizado Especial Criminal da Capital;

CONSIDERANDO que a Comarca de Paulista foi elevada para 3ª entrância, por força da Lei Complementar nº 562/2025, de 17 de Junho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de definição de um novo cargo de Promotor de Justiça para atuação na nova Unidade Judiciária - Violência Doméstica de Paulista;

CONSIDERANDO o interesse público primário e busca por maior efetividade de prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a inexistência de dotação orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO o cumprimento das etapas previstas na Resolução CPJ 003/2018, nos autos do procedimento de gestão administrativa SEI nº.19.20.0239.0019754/2025-70, com pronunciamento favorável da Corregedoria-Geral do Ministério Público, para fins de conferir maior eficiência à atuação ministerial;

CONSIDERANDO, a proposta do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, submetida à deliberação deste Colegiado;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º – MODIFICAR as atribuições do cargo de 31º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para que passe a atuar perante o 3º Juizado Especial Criminal da Capital;

Art. 2º - REDENOMINAR o cargo de 32º Promotor de Justiça Criminal da Capital para 8º Promotor de Justiça de Paulista, modificando sua atribuição para atuação perante a Vara de Violência Doméstica de Paulista;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO I DA RES-CPJ 02/2026

Proposta de transformação das atribuições da 12ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

Cargo	Atribuições Atuais	Novas Atribuições (proposta)
12º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Sem atribuição após a transformação da 11ª Vara Criminal da Capital em 3ª Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	Central de Inquéritos da Capital